PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta - Feira, 15 de maio de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1779/2020 - 1 Pág(s)

PORTARIA MUNICIPAL N.º 194/2020

12 de maio de 2020

Súmula: DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA AS FUNCÕES DE GESTORES DE CONVÊNIO ENTRE GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA, E O MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Convênio a ser firmado entre o Município e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio do Instituto Água e Terra, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a implantação de parque urbano; considerando as disposições da lei estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, que estabelece normas sobre Licitações, Contratos Administrativos e Convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, e da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados os servidores públicos municipais efetivos, abaixo qualificados, para as funções de GESTOR e SUPLENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados, conforme disposições do respectivo instrumento de convenio a ser firmado:

| Servidor Público Municipal | Qualificação | Função |
|----------------------------|--------------------------|----------|
| Rui Cleber da Silva | RG Nº 7.781.336-5 SSP/PR | Gestor |
| | CPF N° 033.240.759-47 | |
| | Matricula nº 114011 | |
| | Engenheiro civil | |
| Renan Felipe Braga | RG Nº 10.601.103-SSP/PR | Suplente |
| | CPF N° 071.839.569-70 | |
| | Matrícula nº 417550 | |
| | Contador | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MAIO DE 2020.

Otavio Henrique Grendene Bono

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. Geraldo Pereira da Silva Secretário Municipal de Administração



De acordo com a Lei Estadual Nº 137/2011 e Lei Municipal Nº 2.439/2012



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta - Feira, 15 de maio de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1779/2020 - 2 Pág(s)



Nova Londrina/PR, 14 de maio de 2020

À

Prefeitura Municipal de Nova Londrina – PR Ilmo. Sr. Otávio Henrique Grendene Bono – Prefeito Municipal

Ref.: Decreto Nº 173/2020

RECEBI EM 15/05/2020

Luis Eduardo de Macedo

O BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira de direito privado, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco/SP, CEP n.º 06029-900, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001-12, através de seu representante legal abaixo subscrito, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, esclarecer que os correntistas que necessitarem avaliar assuntos inerente a crédito, deverão comparecer a agência que centraliza sua conta corrente para buscar a solução para cada caso ou pelos demais canais de atendimento do Banco. Na oportunidade informamos que nossos gerentes estão devidamente orientados.

Estamos sensíveis aos problemas que vêm ocorrendo em razão do Coronavírus. Por oportuno, informamos que já estamos operacionalizando, de acordo com a necessidade de cada cliente, <u>a adequação do crédito Imobiliário, financiamento de veículos, parcelamento do cheque especial, cartão de crédito, crédito pessoal sem garantia, crédito parcelado, limite de crédito pessoal e CDC outros bens.</u>

Quanto ao crédito consignado, em razão da sua regra especifica, e sua vinculação ao pagamento da folha de salários, caso o pagamento dos proventos ocorra normalmente, o valor da parcela será debitado, cabendo prorrogação apenas no caso de não pagamento dos salários.

Ainda sobre o crédito consignado ratificamos que existe regulamentação própria através da Lei Federal 10.820/03. Por um outro lado, quando o credito consignado é deferido, atende as condições previstas na Lei que é a consignação de 30% do seu salário ajustado ao equilíbrio econômico-financeiro do cliente.

Sendo o que nos cumpria informar, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

168150 Milena Gabriel de Mello

BANCO BRADESCO S.A.



De acordo com a Lei Estadual Nº 137/2011 e Lei Municipal Nº 2.439/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta - Feira, 15 de maio de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1779/2020 - 3 Pág(s)

DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2020

15 de maio de 2020

CONCEDE **APOSENTADORIA** VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM **PROVENTOS** INTEGRAIS, É DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, do servidor JOÃO CARLOS BENEDITO.

DECRETA

- Art. 1º Fica concedido, ao servidor JOÃO CARLOS BENEDITO, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de motorista ônibus/carga pesada, portador da Cédula de identidade RG. nº 1.725.259-3, PIS/PASEP nº 1.072.148.875-4 e inscrita no CPF/MF sob n° 276.434.929-72, residente e domiciliado na cidade de Nova Londrina-PR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS, do cargo efetivo de Motorista Ônibus/Carga Pesada, constante dos CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Municipal nº 20/2017 80/2017, nos termos do art. 6º da E.C. 41/2003.
- Art. 2º Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R\$ 2.320,47 (dois mil, trezentos e vinte reais e quarenta e sete centavos), conforme cálculo de proventos.
- Art. 3º Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria nos termos do artigo 7º da E.C. 47/2003.
- Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MAIO DE 2020.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta - Feira, 15 de maio de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1779/2020 - 4 Pág(s)

DECRETO MUNICIPAL N.º 177/2020

15 de maio de 2020

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA **OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais.

Considerando o requerimento do Servidor, cujo objeto é o pedido de exoneração em face da concessão da aposentadoria;

DECRETA

- Art. 1º -Fica exonerado das suas funções, o Servidor Público Municipal JOAO CARLOS BENEDITO, matrícula nº 7281, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.725.259-3-SSP/PR e CPF nº 276.434.929-72, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, Município de Nova Londrina, na função de Motorista de Ónibus e Carga Pesada, admitido em 02 de janeiro de 1991, pela Portaria nº 001/91.
- Art. 2º Face ao desligamento, fica a mesma fazendo parte dos inativos do município e percebendo os seus vencimentos junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Nova Londrina.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MAIO DE 2020.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.

